



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

AUTÓGRAFO Nº. 81/2018

PROJETO DE LEI Nº. 76/2018

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões ordinárias, observado o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** projeto de lei de autoria do **Executivo Municipal**.

SÚMULA- Institui a criação dos GRUPOS CONVIVER, no Município de Apucarana como específica.

Art. 1º Institui a criação dos Grupos Conviver, direcionado a Idosos, no qual a Secretaria de Assistência Social ficará responsável, por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a realização e promoção de atividades artísticas, culturais, recreativas e manuais visando o fortalecimento de vínculos familiares, a socialização e a convivência comunitária.

Art.2º Tais grupos serão divididos em bairros, sempre tendo como referência o CRAS abrangente, podendo se estender a zona rural.

Art.3º Os grupos terão encontros regulares para incentivar a vivência, as experimentações artísticas, culturais de lazer, artesanais e a valorização das experiências vividas.

Art.4º Caberá ao grupo desenvolver temas como direitos, programas sociais, segurança alimentar e nutricional, entre outros, que contribuem no processo do envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e sociabilidade, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social.

..... continua



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

continuação autógrafo de lei nº. 81/18 (projeto de lei nº. 76/18) pag. 2

Art.5º Dentre as atividades segue abaixo descrição dos principais projetos a serem desenvolvidos: trabalhos manuais, inclusão digital, contação de histórias, miss terceira idade, baile terceira idade, olimpíada terceira idade, show de talentos terceira idade, dança de salão para a terceira idade, teatro para terceira idade, zumba para a terceira idade, hidroginástica terceira idade, alongamento para terceira idade, fitball, musculação para a terceira idade, hidroginástica, hidroterapia e natação para a terceira idade.

Art. 6º Tem como objetivos principais:

I -democratizar o acesso a atividades esportivas, físicas, recreativas, culturais e de lazer, atingindo especialmente as camadas mais desfavorecidas da população, em situação de vulnerabilidade e de risco social na Terceira Idade.

II - Incentivar a prática de atividades esportivas, físicas, recreativas, culturais e de lazer pela população nos eventos desenvolvidos com a Terceira Idade, como forma de promoção da saúde, do convívio social, do respeito à diversidade e de valorização dos espaços públicos.

III - Conscientizar cada cidadão, tanto os beneficiários das oficinas, dos eventos e das atividades extras, quanto seus familiares e comunidade em geral que participam dos eventos, que a prática de atividades esportivas, físicas, recreativas, culturais e de lazer é um direito que deve ser garantido pelo Poder Público.

IV- Envolver a comunidade, incluindo representantes de entidades sem fins lucrativos que atuam na área, lideranças comunitárias e os beneficiários dos programas sociais, no processo de planejamento, implantação, supervisão e avaliação das ações do programa, conscientizando-os sobre a importância da prática de atividades físicas, recreativas, esportivas, culturais e de lazer e sobre seu papel no processo de garantir que o Poder Público Municipal assuma a responsabilidade por ofertar estas atividades para a população.

..... continua



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

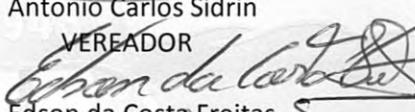
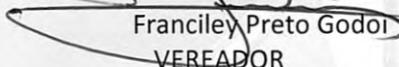
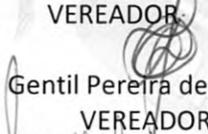
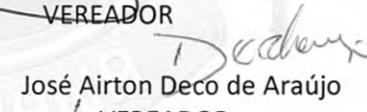
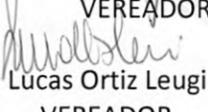
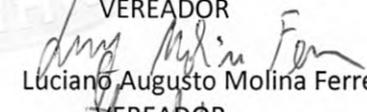
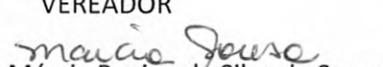
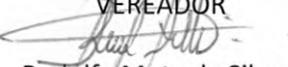
continuação autógrafo de lei nº. 81/18 (projeto de lei nº. 76/18) pag. 3

Art.7º Quanto aos profissionais serão necessários para a realização do Grupo: Educador Físico, Assistente Social, Psicólogo, Pedagogo, Instrutor de dança, Contador de histórias, Enfermeiro e Nutricionista.

Art. 8º O serviço no qual esta lei regulamenta, seguirá as normas e diretrizes previstas pela SUAS (Sistema Único de Assistência Social).

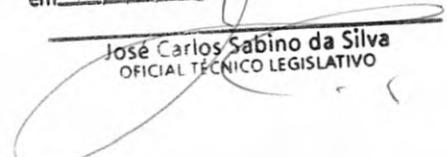
Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 3 de setembro de 2018.

 Mauro Bertoli VEREADOR/PRESIDENTE	
 Antonio Carlos Sidrin VEREADOR	 Antonio Marques da Silva VEREADOR
 Edson da Costa Freitas VEREADOR	 Franciley Preto Godoi VEREADOR
 Gentil Pereira de Souza Filho VEREADOR	 José Airton Deco de Araújo VEREADOR
 Lucas Ortiz Leugi VEREADOR	 Luciano Augusto Molina Ferreira VEREADOR
 Márcia Regina da Silva de Sousa VEREADORA	 Rodolfo Mota da Silva VEREADOR

Autógrafo encaminhado ao executivo municipal
através do ofício nº 129118
em 4/9/18

JCSS/OTL.


José Carlos Sabino da Silva
OFICIAL TÉCNICO LEGISLATIVO